



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.013, DE 25 DE JULHO DE 2016

Delega competências ao Tesoureiro e Contador do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para executar movimentações de contas, conforme específica.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece as competências privativas do Prefeito;

Considerando que as atribuições de ordenar e liquidar despesas não encontram-se relacionadas entre aquelas consideradas como privativas do Prefeito, conforme o art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 64, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a ordenação de todas as despesas, nem tampouco a liquidação das mesmas;

Considerando que o inciso IV do parágrafo único do art. 92 da Lei Orgânica do Município, que trata dos auxiliares diretos do Prefeito, dispõe que, compete aos ocupantes de cargo, emprego ou função de confiança do Prefeito (auxiliares diretos) praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando a solicitação do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), por intermédio do Ofício nº 110, de 25 de julho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competências ao Tesoureiro e Contador do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para, sempre em conjunto e com duas assinaturas, executar as movimentações de contas daquele Instituto Municipal, com poderes para:

I - emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;

II - assinar cheques sem limite de valores;

III - abrir e encerrar contas de depósitos;

IV - receber, passar recibos e dar quitação;

V - requisitar talonário de cheques;

VI - autorizar débitos em conta relativos a operações;

VII - efetuar saques em conta-corrente e poupança;

VIII - efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;

IX - emitir comprovantes, solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;

X - retirar cheques devolvidos;

XI - efetuar resgates e aplicações financeiras;

XII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII - e liberar arquivos de pagamentos.

Art. 2º A portaria de nomeação do servidor será o instrumento hábil para prova da titularidade no cargo ou função.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 25 de julho de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete